MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2023.12.11 16:22:28 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Edição 2698
13 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Ivo Proczikevicz
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 - Lei 14133/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para o ano de 2024.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 499.601,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos).
DATA: 03 de janeiro de 2024, às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.
Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 9200/2023, RESOLVE:
Aplicar a empresa **TRE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ n° 27.763.508/0001-06, localizada na Rua João Samaha, nº 751, Bairro São João Batista, Belo Horizonte – MG, CEP 31.515-393, fone: (31) 9 8810-2900, e-mail: contato@tre3aventais.com.br, representada pelo Sr. Victor Andrade Rocha, as sanções administrativas:
– **Devolução parcial dos valores;**
– Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Nona, §4º, II da ARP nº 376/2020, no valor total de R$ 940,00 (Novecentos e quarenta) reais.

Prudentópolis – PR, 11 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023 CONTRATO nº 354/2023 (artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021)

RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de calibração do imitanciômetro interacoustic, modelo AT 235H, calibração do audiômetro interacoustic, modelo AD 229B, alocados no Setor de Fonoaudiologia.
VALOR TOTAL: R$ 1.206,00 (um mil duzentos e seis reais).
CONTRATADA: **MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 08/12/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO N° 141/2023

Às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023, no endereço eletronico: www.comprasnet.gov.br, a Pregoeira Oficial designada pelo instrumento legal 113 de 03/03/2023 em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao Pregão Nº 141/2023, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem (hotelaria) 24 (vinte e quatro) horas, contendo pernoite em quartos individuais, com ar condicionado e serviços de alimentação com café da manhã e jantar, atendendo todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela vigilância sanitária, abriu a Sessão Pública do pregão supracitado, como não houve interessados, a licitação foi declarada “deserta”.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 566/2023 para a presente licita-

ção, que tem por objeto “Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão utilizados na realização de exames laboratoriais ofertados aos usuários do sistema, através do Laboratório Municipal.”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam as Fiscais e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 566/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de dezembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 567/2023 para a presente licitação, que tem por objeto “Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão utilizados na realização de exames laboratoriais ofertados aos usuários do sistema, através do Laboratório Municipal.”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam as Fiscais e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 567/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de dezembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa GERAES DIAGNÓSTICA LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 568/2023 para a presente licitação, que tem por objeto “Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão utilizados na realização de exames laboratoriais ofertados aos usuários do sistema, através do Laboratório Municipal.”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam as Fiscais e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 568/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de dezembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 569/2023 para a presente licitação, que tem por objeto “Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão utilizados na realização de exames laboratoriais ofertados aos usuários do sistema, através do Laboratório Municipal.”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam as Fiscais e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 569/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de dezembro de 2023.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	**567/2023.**
Pregão Eletrônico	**131/2023.**
Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e demais insumos que serão utilizados na realização de exames laboratoriais ofertados aos usuários do sistema, através do Laboratório Municipal.
Registrada	Diag Solution Artigos Médicos LTDA

Valor	R$ 391.387,76 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo das servidoras Larissa Celestina Labas Petel e Erica Moleta Bini.
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.
Data	Prudentópolis, 11 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 481/2022, entre o Município de Prudentópolis e Matt Construtora de Obras Ltda, conforme a Concorrência Pública nº 017/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme as informações constantes no processo nº 10339/2023, prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, até 18 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até 19 de maio de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 08 de dezembro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 05/2023
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 01/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: AFONSO CARVALHO SILVA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como MÉDICO INTERIOR PSS.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 02/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: BRENO VALOIS PEREIRA DE BRITO
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como MÉDICO CENTRO PSS.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 03/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: FERNANDA NAVROSKI DURSKI
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como MÉDICO CENTRO PSS.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PSS 06/2023
SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 01/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JOSÉ EDILSON POLI
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como MOTORISTA.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 02/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ROBERTO WOIDELO
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como MOTORISTA.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 03/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ARNALDO RIBEIRO LOPES
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como MOTORISTA.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 04/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JAKSON JOSE VERES
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como OPERADOR DE MÁQUINAS.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 05/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ADYSON MARCEL ERDMANN
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como ENGENHEIRO CIVIL.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 06/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: EUGENIO POCHAPSKI
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como OPERADOR DE MÁQUINAS.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 07/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: GILBERTO PEREYMA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como OPERADOR DE MÁQUINAS.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PSS 06/2022
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 04/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JOÃO ADOLFO OSWALD SCHARAN
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como MÉDICO PEDIATRA.

VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO PSS 03/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 35/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: MARILEIA BRAZ DA SILVA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.
VIGÊNCIA: Prorrogado com término em 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis para regularização de débitos.

ADEMAR JOSIAS MORGENSTERN
ADEMILTO ANTONIO MONTANI
ADRIANO FRAGOZO
ALDINO VALDIR GREVENHAGEN
ANGELA MERI ROCHA COMECHEN
ANTONIO ISMAEL PEREIRA
ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA
BRUNA APARECIDA DALLABRIDA
CARLA ANDREIA RIPULA
CLAUDINEI RODRIGUES DA ROCHA
CLEIDIOMIR CORDEIRO AIRES
CLEITON NAKONECZNYI
CLEITON VIANA DE OLIVEIRA
CLEVERSON JOSEMAR DUBENA
CRISLEIDI MACHADO DO NASCIMENTO ROUVER
CRISTIANO JOSE DE SA
DARCI FERREIRA
DARIANNE FERREIRA CIDRAL DE SIQUEIRA
DAYANE DE LIMA WAHLUS
DELCI MARIA ECKHARDT
DOUGLAS DE LIMA
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PRUDENTOPOLIS - ME
ELOIR CORDEIRO AIRES
EVERTON EVANDRO VIEIRA
FABIO RODRIGO DOS SANTOS DRESCHLER
FRANCISCO TURCZEN KREVEI
GABRIEL TRACZYNSKI
GUILHERME LUIS DELGADO
HOTEL PONTO COM LTDA
INES DE PAULA FREITAS SKUBISZ
JAIRO DILL
JOELSON MARQUES
JONES SANTOS DA SILVA
JORGE HENRIQUE POLETO
JORGE JEFERSON BUGDANOVICZ
JOSE BARABACH NETO
JOSEMAR TERNOUSKI
JULIANE CRISTINA BATISTA
JULIANO JOSEFCZAK
JULIANO KAPUSCINSKI
LEODENIS SEBASTIAO FERREIRA
MARCELO BORDIGNON LOPES
MARCOS RUDEK
MARCOS VILCZAK
MARIA ROSANA KAPUSTA
MARLENE ROOS WOLSKI
MATEUS CALEB ALCANTARA DE LARA
MAYCON LUIS KOZAK
OSVALDO DE SOUZA
PAULO CREVEI
RAUL CHELSKI
ROGERIO LEPKA
ROSELIA APARECIDA SCHADEK MARTINS JAVORSKI
SAMOEL CANDIDO
SANDRO MARTINS
SERGIO LUIZ JAGUELA
SIRLEI ALEIXO DE CAMPOS DA SILVA
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
VALDEMIR JOSE KOTZKO

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe pela aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a deliberação na 11ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue a tabela abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	01	08h30min
Março	07	08h30min
Abril	04	08h30min
Maio	02	08h30min
Junho	06	08h30min
Julho	04	08h30min
Agosto	01	08h30min
Setembro	05	08h30min
Outubro	03	08h30min
Novembro	07	08h30min
Dezembro	05	08h30min

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 07 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Prudentópolis, Gestão 2023-2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe pela homologação das Resoluções Ad Referendum CMAS Nº03/2023 e Nº04/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Ad Referendum CMAS Nº03/2023 que dispõe sobre o Regimento da elei-

ção suplementar dos conselheiros representantes da Sociedade Civil – segmento trabalhadores do setor, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, para a gestão 2023-2025.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Ad Referendum CMAS Nº04/2023 que dispõe sobre o resultado da análise sobre a inscrição de habilitação para a eleição suplementar dos conselheiros representantes da Sociedade Civil – segmento trabalhadores do setor, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025.

CONSIDERANDO a deliberação na 11ª Reunião Ordinária do CMAS de 2023, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução expedida Ad Referendum CMAS Nº03, de 14 de novembro de 2023.

Parágrafo Único – A Resolução Ad Referendum CMAS Nº03/2023 indica a aprovação do Regimento da eleição suplementar dos conselheiros representantes da Sociedade Civil – segmento trabalhadores do setor, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, para a gestão 2023-2025.

Art. 2º – Homologar a Resolução expedida Ad Referendum CMAS Nº04, de 27 de novembro de 2023.

Parágrafo Único – A Resolução Ad Referendum CMAS Nº04/2023 indica a aprovação da publicação do resultado da análise sobre a inscrição de habilitação para a eleição suplementar dos conselheiros representantes da Sociedade Civil – segmento trabalhadores do setor, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2023-2025.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 07 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Prudentópolis, Gestão 2023-2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 43, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue a tabela abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	06	08h30min
Março	05	08h30min
Abril	02	08h30min
Maio	07	08h30min
Junho	04	08h30min
Julho	09	08h30min
Agosto	06	08h30min
Setembro	03	08h30min
Outubro	01	08h30min
Novembro	05	08h30min
Dezembro	03	08h30min

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação do registro da entidade Instituto Estação Luz no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 90º da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, onde as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 07/2022 que dispõe sobre o registro de entidades das Organizações da Sociedade Civil e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e da sociedade civil, no CMDCA.

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Instituto Estação Luz para registro da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Cadastro de Entidades do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o registro da entidade Instituto Estação Luz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil e com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ: 52.023.416/0001-29, com sede na Rua Paraná, nº60, Vila da Luz, Prudentópolis/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis/PR, sob registro de nº029.

Art. 2º – Para a manutenção do registro de entidade das Organizações da Sociedade Civil no CMDCA de Prudentópolis/PR, fica estabelecido o período de 01 março a 30 de abril, de cada ano, a apresentação de documentação exigida no Art. 19 da Resolução CMDCA Nº 07/2022.

Art. 3º – A entidade deverá comunicar as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro cassado.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 45, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1° Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº089/2019 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1° Semestre de 2023, conforme a Deliberação Nº089/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 46, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo CMDCA, relativo ao 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº084/2019 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo CMDCA, relativo ao 2° semestre de 2022, conforme a Deliberação Nº084/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 47, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, relativo ao 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº043/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, relativo ao 1° semestre de 2023, conforme a Deliberação Nº043/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 48, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, relativo ao 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado-

lescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, relativo ao 1° semestre de 2022, conforme a Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 49, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, relativo ao 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, relativo ao 2° semestre de 2022, conforme a Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 50, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, relativo ao 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, relativo ao 1° semestre de 2023, conforme a Deliberação Nº107/2017 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 51, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 1° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 1° semestre de 2021, conforme a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 52, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 2° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 2° semestre de 2021, conforme a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 53, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 1° semestre de 2022, conforme a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 54, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 2° semestre de 2022, conforme a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente
de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 55, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

CONSIDERANDO o Ofício Nº383/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que versa sobre as prestações de contas de recursos do FIA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Orçamento do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, relativo ao 1° semestre de 2023, conforme a Deliberação Nº051/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 56, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe pela aprovação da inscrição do Serviço Pediatria Acolhedora da entidade Hospital Sagrado Coração de Jesus, da Associação Hospitalar Bom Jesus, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 90º da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, onde as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 07/2022 que dispõe sobre o registro de entidades das Organizações da Sociedade Civil e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e da sociedade civil, no CMDCA.

CONSIDERANDO o Ofício nº235/2023/HSCJ sobre a documentação encaminhada pelo Hospital Sagrado Coração de Jesus, da Associação Hospitalar Bom Jesus, para inscrição do Serviço Pediatria Acolhedora junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Cadastro de Entidades do CMDCA e a deliberação realizada na 11ª Reunião Ordinária do CMDCA de 2023, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição do Serviço Pediatria Acolhedora da entidade Hospital Sagrado Coração de Jesus, da Associação Hospitalar Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil e com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ: 75.608.547/0003-35, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº1377, Centro, Prudentópolis/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis/PR, sob inscrição de nº022.2.

Art. 2º – Para a manutenção da inscrição do serviço de entidade das Organizações da Sociedade Civil no CMDCA de Prudentópolis/PR, fica estabelecido o período de 01 março a 30 de abril, de cada ano, a apresentação de documentação exigida no Art. 19 da Resolução CMDCA Nº 07/2022.

Art. 3º – A entidade deverá comunicar as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter a inscrição cassada.

Art. 4º – A inscrição de serviços, projetos e programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao CMDCA – Prudentópolis/PR, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 57, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o encerramento da inscrição do Programa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes da entidade Serviço de Obras Sociais – SOS, e o encerramento da inscrição do Projeto Pediatria Acolhedora da entidade Hospital Sagrado Coração de Jesus, da Associação Hospitalar Bom Jesus, respectivas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Prudentópolis/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 07/2022 que dispõe sobre o registro de entidades das Organizações da Sociedade Civil e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e da sociedade civil, no CMDCA – Prudentópolis/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº235/2023 encaminhado pela entidade Hospital Sagrado Coração de Jesus, da Associação Hospitalar Bom Jesus, contendo o Relatório de Atividades 2022 e comunicando o encerramento do Projeto Pediatria Acolhedora junto ao CMDCA – Prudentópolis/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº103/2023 encaminhado pela entidade Serviço de Obras Sociais – SOS, comunicando somente o Relatório de Atividades 2022 do Programa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, encerrando a inscrição deste programa junto ao CMDCA – Prudentópolis/PR.

CONSIDERANDO os relatórios da Comissão Permanente de Cadastro de Entidades do CMDCA – Prudentópolis/PR.

RESOLVE:

Art. 1º – Pelo encerramento da inscrição do Programa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes da entidade Serviço de Obras Sociais – SOS de Prudentópolis/PR, CNPJ: 81.646.879/0001-45, sob inscrição de nº011.

Art. 2º – Pelo encerramento da inscrição do Projeto Pediatria Acolhedora da entidade Hospital Sagrado Coração de Jesus, da Associação Hospitalar Bom Jesus, CNPJ: 75.608.547/0003-35, sob inscrição de nº022.1.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2023

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Prudentópolis-PR – Gestão 2023-2025

Câmara Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 061/2020

Considerando o requerimento formulado pelo Vereador Adão Kostecki Primo, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prudentópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, COM APROVAÇÃO E ANUÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETIVA, BEM COMO DE TODOS OS DEMAIS VEREADORES COMPONENTES DO SOBERANO PLENÁRIO; NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Constituir comissão especial temporária para estudo, verificação e análise relativa aos valores percebidos pelo Município de Prudentópolis, decorrentes de doações, repasses federais e estaduais e demais finanças, relativas às intempéries climáticas que assolaram o Município, bem como, de que forma estão sendo gastos os aludidos valores.

Artigo 2º - A comissão especial instituída no artigo primeiro será composta pelos Vereadores: Adão Kostecki Primo (Presidente), Joacir Bobato (Secretário) e Carlos Alberto Wolski (Relator) e contará mediante simples solicitação à mesa, em caso de necessidade, com a disponibilização de meios materiais, bem como com o assessoramento dos assessores legislativos e da presidência desta Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos pela comissão instituída, contados a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2023.

VEREADOR EDER MARLON SCHWAB
Presidente da Câmara Municipal

Rua Rui Barbosa, 845
CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-1374 Cx. Postal 91 - Prudentópolis - Pr.
Site www.cmprudentopolis.pr.gov.br CNPJ. 77.778.678/0001-24

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br